



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## TERMO DE CONTRATO Nº 36/2013

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIONIR GHELFI**, residente à Rua **SHIGUEO SHIMOMURA**, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado a firma: Dentmed – Materiais Médicos e Odontológicos Ltda, estabelecida à Av. Rio Branco, n.º 845 em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, Cep: 17.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Redígulo, casado, brasileiro, portador do RG n.º 17.253.859-SSP/SP e CPF/MF n.º 181.225.298-60, residente e domiciliado na Rua Amapá, n.º 295, na cidade de São Caetano do Sul/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de materiais de enfermagem, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 11/2013, Pregão n.º 09/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	30	PACOTES	ABAIXADOR DE LÍNGUA de madeira pct com 100 unidades Sendo liso e qualidade que tenha referencia no mercado.	THEOTO	4,59	137,70
02	3.000	UNIDADE	AGULHA 25 X 8 de fabricação nacional ,com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001.	INJEX	0,064	192,00
03	1.000	UNIDADE	AGULHA 30 X 7 de fabricação nacional ,com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001.	LABORJET	0,064	64,00
04	1.000	UNIDADE	AGULHA 40 X 12 de fabricação nacional, com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr iso 9001	EMBRAMAC	0,064	64,00
05	200	UNIDADE	ÁLCOOL 70 % LITRO	TUPI	4,46	892,00
06	50	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS	COTTON LINEE	12,30	615,00
07	20	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	J.PROLAB	2,20	44,00
08	20	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA OPACA	J.PROLAB	2,48	49,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			ESCURA			
09	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO (MARCA BOA)	PREMIUM	77,95	779,50
10	20	UNIDADE	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA Acc-Chek Active (Roche).	ROCHE	112,90	2.258,00
11	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 12 CM ATADADURA.CREPOM. 12CMX1,8 M EM REPOUSO- UN-ENV 4,5M ESTICAD. Que seja confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão,que esteja conforme a norma nbr 14055e 14056 .	JM	1,17	2,340,00
12	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM ATAD.CREP.CREMER 20CMX1,8 M EM REPOUSO - UN-ENV 4,5M ESTICADA Que seja confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão,que esteja conforme a norma nbr 14055e 14056 .	JM	1,91	3.820,00
13	05	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR LISA DE INOX 30X20X4 CM	FAMI	76,00	380,00
14	05	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 42X30X4,5 CM	FAMI	174,00	870,00
15	03	UNIDADE	CABO DE BISTURI	GOLGRAN	8,50	25,50
16	10	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 16 Facilidade de inserção, Mais flexível dentro da veia, Resistência a dobra, Redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação.	DESCARPA CK	2,68	26,80
17	50	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 22 Facilidade de inserção, Mais flexível dentro da veia, Resistência a dobra, Redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação	SOLIDOR	1,30	65,00
18	20	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N° 24 Facilidade de inserção, Mais flexível dentro da veia, Resistência a dobra, Redução do risco de	SOLIDOR	1,30	26,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			infiltração e com boas praticas de fabricação.			
19	2.000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML branco leitoso, não é transparente	J. PROLAB	0,448	896,00
20	100	UNIDADE	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	SAFEPACK	4,37	437,00
21	05	UNIDADE	CUBA RIM 26X12 CM 700 ML	FAMI	55,00	275,00
22	04	UNIDADE	CUBA REDONDA EM INOX PARA ASSEPSIA 8 CM	LUMINOX	9,80	39,20
23	20	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	VICPHARM A	15,20	304,00
24	500	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS, de infusão, sem filtro de gotejamento, câmara de gotejamento, tubulação de pvc, regulador de fluxo tipo “v”, sitio de injeção em tubo e encaixe macho luer.	MEDSONDA	1,63	815,00
25	100	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDSONDA	1,53	153,00
26	300	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTAVEL, estéril a óxido de etileno.	ADLIN	0,275	82,50
27	30	UNIDADE	ESPARADRAPO Impermeável-10CMX4,5M - ESPARADRADO DE TECIDO COM CAPA, 10 cm X 4,5 m O <b>Espardrapo Impermeável</b> é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente KOLPLASTflexibilidade, é indicado para diversos usSONYos, como a fixação de curativos, ataduPROCAREras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	CIEX	8,16	244,80
28	500	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO P SEM LUBRIFICANTE (MARCA BOA)	KOLPLAST	1,33	665,00
29	10	UNIDADE	FILME PARA ULTRASOM SONY UPP-110 H6 110 MM X 18 M	SONY	97,30	973,00
30	01	CAIXA	FIO CIRURGICO DE NYLON 4.0 CAIXA COM 24 FIOS	PROCARE	21,45	21,45
31	20	UNIDADE	FITA CREPE LARGA	EUROCEL	6,60	132,00
32	300	UNIDADE	FITA CREPE 16 MM X 50 M BEGE A <b>Fita Adesiva Hospitalar</b> é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas	CIEX	2,32	696,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			que proporcionam uma excelente adesividade.			
33	100	UNIDADE	FITA MICROPORE com capa 50 MM X 10 M confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação.	CIEX	4,62	462,00
34	100	UNIDADE	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	1,13	113,00
35	06	UNIDADE	GEL PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASOM) GALÃO DE 5 LITROS	REYMER	35,60	213,60
36	300	PACOTE	GASES C/ 500 UNIDADES 13 FIOS confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas, pct pesando 500 g ou mais .	KARINA	16,14	4.842,00
37	30	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML	VICFARMA	7,72	231,60
38	100	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	FREE BAC	0,25	25,00
39	100	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	FREE BAC	0,25	25,00
40	500	UNIDADE	LÂMINA P/ PREVENTIVO C/ LADO FOSCO	EXACTA	0,09	45,00
41	100	CAIXAS	LANCETA UNILET CONFORTOUCH 28 G- CÓD. AT0465, CX C/100 ULTRA THIN LANCETS	PREMIUM	19,15	1.915,00
42	30	UNIDADE	LANCETADOR ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	95,80	2.874,00
43	06	UNIDADE	LIXEIRA HOSPITALAR DE METAL 50 LITROS	MARFINITE	114,00	684,00
44	01	UNIDADE	LIXEIRA HOSPITALAR DE METAL 30 LITROS	MARFINITE	94,00	94,00
45	15.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P, com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002	NUGARD	0,21	3.150,00
46	5.000	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002	NUGARD	0,21	1.050,00
47	50	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 com registro na ANVISA.	EMBRAMAC	1,54	77,00
48	50	PARES	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7 COM REGISTRO NA ANVISA.	SANRO	1,54	77,00
49	10	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO. APLICAÇÃO: Em linha de oxigênio:conector	NS	11,40	114,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			verde 9/16"-18 UNF. Em linha de ar comprimido: conector amarelo 3/4"-16 UNF. Nos produtos NS a ar comprimido com conexão por rosca: conector verde 9/16"-18 UNF.			
50	10	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICO	SSPLUS	5,07	50,70
51	3.000	UNIDADE	PAPEL CREPADO BRANCO 30 X 30 CM	CIEX	0,195	585,00
52	300	UNIDADE	PAPEL LENÇOL 50 M X 70 CM Fabricado a partir de 100% celulose virgem de alta qualidade produzido sem o uso de produtos químicos agressivos e textura tipo crepe que o torna mais macio, flexível e resistente.	SURGYPLAS T	6,73	2.019,00
53	40	UNIDADE	PAPEL TERMOSENSÍVEL 48 mm X 30 M, PARA ELETROCARDIOGRAMA.	DARU	3,68	147,20
54	21	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA	GOLGRAN	8,90	186,90
55	22	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO	GOLGRAN	8,90	195,80
56	25	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	20,30	507,50
57	25	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA	GOLGRAN	20,30	507,50
58	10	UNIDADE	POVIDINE DEGERMANTE	VICPHARM A	16,18	161,80
59	30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	CINORD	6,15	184,50
60	1.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPIT. 30 LITROS	DESCARPA CK	0,34	340,00
61	02	UNIDADE	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO	SOLUMED	12,34	24,68
62	15.000	UNIDADE	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 8 mm (Comprimento (5/16), 0,3 mm (Calibre (30 G)	INJEX	0,475	7.125,00
63	5.000	UNIDADE	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	0,135	675,00
64	5.000	UNIDADE	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	EMBRAMAC	0,165	825,00
65	10	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO SIMPLES (MARCA BOA).	PREMIUM	9,65	96,50
66	04	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA CURVA 17 CM	GOLGRAN	24,15	96,60
67	05	UNIDADE	TESOURA MAYO STILLE 17 CM	GOLGRAN	24,15	120,75
68	10	UNIDADE	TESOURA RETA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	GOLGRAN	9,96	99,60
69	02	UNIDADE	TESOURA CURVA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	GOLGRAN	9,96	19,92
70	100.000	UNIDADE	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS com 1.000 unidades 22,5 cm x 21,5 cm branco	DUBBON	0,01	1.000,00
71	02	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	CINORD	18,30	36,60
			TOTAL			49.380,80

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 – A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) produto(s) relacionados nos itens acima citados, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.-** Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 3 (três) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

**3.2. -** Em cada embalagem secundária, deverá contar impresso e individualmente a expressão “**VENDA PROIBIDA AO PÚBLICO**” de tal forma que não possa ser removido, sem danificar a embalagem.

**3.3.-** Da validade dos produtos:

**3.4.. –** prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data entrega dos itens ofertados.

**3.5–** Transporte e acondicionamento:- O transporte do(s) itens, deve(em) ser feito(s) dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS nº 329/99;

**3.6.-** Local e horário de entrega:- Os medicamentos deverão ser entregues das 7:00 às 15:00 horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), na Farmácia do Centro de Saúde de Inubia Pta/SP, localizada na rua Antonio Facco, nº 665, Inúbia Paulista., observado a Cláusula 9 deste edital.

**3.6.1 -** O material será recebido:

**3.6.1.1-** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pela Secretaria de Saúde do Município, certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.

**3.6.1.2. -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

**3.6.1.3. -** Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 10 deste edital.

**3.7 –** A Administração se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sem que caiba à(s) empresa(s) vencedora(s) qualquer recurso ou indenização.

**3.8 –** O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I deste Edital, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de **31/12/2.013**, oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1- Pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará o valor de R\$ 49.380,80 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

5.2.- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:-

**Ficha: 117**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 07 Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 10.301.0006.2015.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

**Ficha: 130**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 07 Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 10.301.0006.2017.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Ficha: 134**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 07 Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 10.301.0006.2022.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

**Ficha: 135**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 07 Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 10.301.0006.2022.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício de 2.013, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL**

9.1 – A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do **Instrumento Contratual**, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de .31/12/2.013, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela **PREFEITURA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o **foro** da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista (SP), 27 DE MARÇO DE 2.013.

**CLAUDIONIR GHELFI**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Prefeito do Município

**Dentmed – Materiais Med. E Odont. Ltda**

**CNPJ: 03.526.176/0001-70**

**Marcelo Redígolo**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**